

CONSELHO ESTADUAL PE EDUCAÇÃO,  
P A R E C E R N. 1817/72  
Aprovado por Deliberação  
em 28/11/1972

PROCESSO CEE- N.. 2070/72.

INTERESSADO - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

ASSUNTO - Reformulação do Plano de Aplicação de Recursos  
Salário-Educação Quota Federal, 1972.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU.

RELATORA - Conselheira MARIA IGNEZ LONGHIN DE SIQUEIRA.

HISTÓRICO

A Secretaria da Educação encaminha a este Conselho, através do ofício nº 3111/72, as Reformulações do Plano de Aplicação dos Recursos Salário-Educação, Quota - Federal 1972, para apreciação e aprovação, atendendo à sistemática estabelecida pela Diretoria do Ensino Fundamental do MEC, que deveria ser observada na elaboração do referido Plano.

O plano, cujas reformulações são encaminhadas no presente protocolado, já foi objeto da Deliberação CEE - n. 23/72, cabendo-nos, pois, examinar e apreciar tão somente as reformulações propostas. Cabe esclarecer que o montante da verba da referida Quota de Cr\$ 13.326.632,77, permanece o mesmo, bem como os subtotais: Cr\$ 5.247.535,20, destinados ao Projeto Operação - Escola e Cr\$ 8.079.097,57, para os projetos de Treinamento e aperfeiçoamento, Reformulação de Currículo, Carreira do Magistério e Projetos Especiais.

As reformulações propostas são da seguinte ordem:

1 -desmembrar a verba do projeto 3 (Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal) cujo total é de Cr\$ 6,929.000,00, em duas parcelas:

- uma de Cr\$ 1.716,782,49, para dotação específica do referido projeto.

- outra de Cr\$ 5.212.217,51, caracterizada como "reforço" da dotação anterior, relativa ao mesmo projeto, mas nesta parcela caracterizado como projeto especial.

Permanece inalterado, pois, o montante destinado a Treinamento e Aperfeiçoamento, bem como a meta a ser atingida, isto é, o treinamento e aperfeiçoamento de 16,523 professores.

2 -Desmembrar a verba destinada à Reformulação de Currículo, (projeto 23 custo Cr\$ 84.739,13) também em duas parcelas:  
- uma de Cr\$ 21.739,13, dotação própria do projeto 23;  
- outra de Cr\$ 63.000,00, caracterizada como "reforço" da dotação anterior, ao mesmo projeto, que nesta parcela consta como projeto especial.

3 -Classificar como "encargos diversos" o que no plano anterior tinha sido considerado como "despesas variáveis com pessoal civil", incluindo ajuda de custo, pagamento e gratificação.

4 -Sornar mais explícita nas justificações:  
- a relação entre os vários projetos e o ensino de primeiro grau;  
- a convergência dos projetos especiais para o projeto de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

5 - A reformulação do plano 72/73 de Prédios Escolares (Q FSE/1972/DEF), Projeto Operação - Escola, não sofreu alteração no quantum destinado ao mesmo, que é de Cr\$ 5.247.535,20; apenas alterou-se a relação dos estabelecimentos a serem beneficiados com as reformas, tendo em vista a necessidade premente de serem executadas reformas em alguns dos prédios anteriormente relacionados.

Assim foram retirados os seguintes estabelecimentos, cuja reforma urgente passou a onerar outros recursos:

CAPITAL

- 1) Itaberaba - GE. Joaquim Luís de Brito.
- 2) Itaberaba - GE. Prof. Plínio D. Pena.
- 3) Sé - E. IEE "Caetano de Campos".
- 4) Perdizes - CE. Manoel Bandeira
- 5) Santana - GE. Prof<sup>a</sup>. Maria de Paula Marcondes Domingues.
- 6) Casa Verde - GE. Ari Barroso.
- 7) Tucuruvi - GE. Prof. Lael de Moura Prado.
- 8) Indianópolis - GE Prof<sup>a</sup>. Ilka J. Germano (Gies de Congonhas)
- 9) Ipiranga - CE. Prof. Ataliba de Oliveira.
- 10) Jardim Paulista - GE Prof. Ceciliano J. Enes.
- 11) Tatuapé - GE. Prof. Salvador Rocco.
- 12) Vila Formosa - CE. José Marques da Cruz.

- 13) Vila Prudente - GE, Dr. Joy Arruda.
- 14) Tatuapé - GE. Benedita R. Silveira
- 15) Casa Verde - GE. De Vila Maria
- 16) Saúde - GE. Princesa Isabel
- 17) Nossa Senhora do Ó - GE Vila Aparecida Ivone.
- 18) Pirituba - GE. Mariano de Oliveira
- 19) Tatuapé - GE. Frederico Vergueiro Steidel.
- 20) Penha de França - GE. Prof. Luiz Antônio Fragoso.
- 21) São Miguel Paulista - GE Prof. Dario de Queiroz.
- 22) Vila Formosa - GE. Prof. Almerinda Rodrigues de Melo.
- 23) Ermelino Matarazzo - GE. Prof. José de Carvalho.
- 24) Vila Prudente - GE. de Vila Belém

#### INTERIOR

- 1) Rio Claro - GE. Cel. Joaquim Sales
- 2) Lucianópolis. GE de Lucianópolis
- 3) Lins - IEE 21 de Abril.
- 4) Aparecida GE. Dr. Chagas Pereira.
- 5) Piquete GE. Guimarães Rosa
- 6) Roseira GE. Prof. Joaquim Campos.
- 7) Artur Nogueira GE. Antônio Alves Cavalheiro.
- 8) Mogi das Cruzes GE. Aprígio de Oliveira.
- 9) São João das Duas Pontes - GE José Brondini

As obras que permanecem no Plano 72/73 de Reforma de Prédios Escolares tiveram seus valores alterados, em razão da ampliação dos prazos para início de execução, conforme especificação da Parte B, quadros 8, anexo que acompanha este protocolado, cuja elaboração e de responsabilidade do Fundo Estadual de Construções Escolares, da Secretaria da Educação.

De acordo com orientação do Departamento de Ensino Fundamental, Ministério da Educação e Cultura, todo projeto destinará uma parcela à "reserva técnica", com a finalidade de garantir a flexibilidade de execução do plano e a possibilidade de atender as despesas supervenientes.

#### FUNDAMENTAÇÃO

As reformulações propostas ao Plano de Aplicação de recursos Salário-Educação, Quota-Federal/72, como se verificou, não alteraram o montante da referida verba, pois prendia-se tão-somente à sistemática estabelecida pelo Departamento de Ensino Fundamental e que deveria ter sido observada, para fins de prestação de contas. As especificações, com os desmembramentos das parcelas, foram atendidas pela Divisão de Assistência Pedagógica, nos projetos 3 e 23, bem como no que diz respeito às "despesas variáveis com o pessoal civil" que foram englobadas em encargos diversos.

Quanto à relação entre os vários projetos e o ensino de 1º grau e a convergência dos projetos especiais para o projeto de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, são duas relações inequívocas e unívocas, constantes do Plano Estadual de Implantação de Ensino, quando, em programas de ação para o Ensino de 1º grau, prevê como instrumentos de ação para a estrutura didática e administrativa os relativos ao currículo à capacitação do pessoal técnico, docente e administrativo, pesquisas educacionais, sistema avançado de tecnologias educacionais e banco de informações em educação.

#### CONCLUSÃO

A vista do exposto, e considerando que as reformulações atendem ao explicitado pelo Departamento de Ensino Fundamental do MEC, opinamos que a verba de Cr\$ 6.929.000,00 desmembrada em parcelas de Cr\$ 1.716.782,49 e de Cr\$ 5.212.217,51, e a verba de Cr\$ 84.739,31, desmembrada em Cr\$ 21.739,31 e em Cr\$ 63.000,00, relativas ao projeto 3 e 23 do referido Plano, estão conformes, bem como as despesas "encargos diversos", e como o Projeto "Operação Escola.", podendo ser aprovadas por este Conselho, com a redistribuição das parcelas, que deverão estar contidas no projeto de Deliberação, em anexo, o qual submetemos ao plenário.

Esse é o nosso voto,

São Paulo, 27 de novembro de 1972

a) Conselheira Maria Ignez L.de Siqueira - Relatora.

A CÂMARA DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão, e votação adotou como seu Parecer o voto da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M. Haidar e Therezinha Fram.

Sala das sessões, em 28 de novembro de 1972

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente.

Aprovado, por unanimidade, na 463ª sessão plenária, hoje realizada.

Sala "Carlos Pasquale", 28 de novembro de 1972.

ALPÍNOLO LOPES CASALI

PRESIDENTE